



INTERESSADO: INSTITUTO BRASILEIRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL LTDA. / INSTITUTO BRASILEIRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – IBREP / FLORIANÓPOLIS-SC  
ASSUNTO: AMPLIAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA HABILITAÇÃO DE POLO DO APOIO PRESENCIAL PARA A OFERTA DO CURSO TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS - EIXO TECNOLÓGICO GESTÃO E NEGÓCIOS NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (EAD) NO MUNICÍPIO DE RECIFE - PE  
RELATOR: CONSELHEIRO PAULO FERNANDO VASCONCELOS DUTRA  
PROCESSO Nº: 14000110005178.000056/2026-42

*PUBLICAÇÃO DOE: 26/06/2026 pela  
Portaria SEE nº 3673 de 25/06/2026.*

**PARECER CEE/PE Nº 051/2026-CEB APROVADO PELO PLENÁRIO EM 10/06/2026**

## 1 RELATÓRIO

O Instituto Brasileiro de Educação Profissional – IBREP Ltda., inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 08.146.138/0001-05, mantenedor do Instituto Brasileiro de Educação Profissional, com sede na Rua Lauro Linhares, nº 688, 5º andar, Bairro Trindade, Florianópolis-SC, CEP nº 88.036-001, protocolou pedido junto ao Conselho Estadual de Educação de Pernambuco (CEE/PE) visando à ampliação do prazo de vigência da habilitação do Polo de Apoio Presencial localizado nas dependências do CEPRO, instituição parceira mantida pelo Centro de Educação Profissional Ltda., situada na Rua Miguel Couto, nº 44, Bairro do Derby, Recife-PE, Código de Endereçamento Postal (CEP) nº 50070-150, para a oferta do Curso Técnico em Transações Imobiliárias, do Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, sem saídas intermediárias, na modalidade de Educação a Distância (EaD).

O pedido fundamenta-se na renovação do credenciamento institucional do IBREP e da autorização para oferta do Curso Técnico em Transações Imobiliárias pelo Sistema Estadual de Ensino de Santa Catarina, conforme atos regulatórios acostados aos autos, cujos prazos de vigência superam aquele atualmente estabelecido para a habilitação do Polo de Apoio Presencial autorizada pelo CEE/PE. Os seguintes documentos instruem o processo:

- Ofício encaminhado à Presidência do CEE/PE com o requerimento;
- Justificativa do Pleito;
- PARECER CEE/SC Nº 174/2025, de renovação de credenciamento do IBREP e autorização para oferta do Curso Técnico em Transações Imobiliárias, no município de Florianópolis/SC;
- PARECER CEED/CEE/SC Nº 069/2025, de atualização do Projeto Pedagógico do Curso (Plano de Curso) Técnico em Transações Imobiliárias, modalidade a Distância, ofertado pelo IBREP, no município de Florianópolis/SC;
- Contrato de Parceria para Prestação de Serviços Educacionais firmado entre o IBREP – Instituto Brasileiro de Educação Profissional Ltda e o Centro de Educação Profissional Ltda. (CEPRO);

- Alvará de Localização e Funcionamento expedido pelo município do Recife com **validade até 10/05/2031**;
- PARECER CEE/PE Nº 085/2023-CEB, de Habilitação de Polo de Apoio Presencial para oferta do Curso Técnico em Transações Imobiliárias na modalidade Educação a Distância, no Estado de Pernambuco, mediante parceria com o Centro de Educação Profissional Ltda. (CEPRO).

### **1.1 Histórico da Tramitação do Processo**

O processo foi protocolado no Conselho Estadual de Educação de Pernambuco (CEE/PE) em 22 de maio de 2026, sob o nº 14000110005178.000056/2026-42.

Na mesma data, no âmbito da Câmara de Educação Básica, o processo foi distribuído a esta Relatoria para análise e emissão de parecer.

## **2 ANÁLISE**

O Instituto Brasileiro de Educação Profissional (IBREP), credenciado pelo Sistema Estadual de Ensino de Santa Catarina para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na modalidade de Educação a Distância e autorizado a ofertar o Curso Técnico em Transações Imobiliárias, Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, sem saídas intermediárias, teve habilitado, no Estado de Pernambuco, Polo de Apoio Presencial para a oferta do referido curso, por meio do Parecer CEE/PE nº 085/2023-CEB.

A habilitação do Polo de Apoio Presencial foi concedida com vigência até 13 de abril de 2026, em consonância com o prazo de validade da autorização do curso estabelecido pelo Conselho Estadual de Educação de Santa Catarina à época da emissão do ato autorizativo pelo CEE/PE.

Posteriormente, o Conselho Estadual de Educação de Santa Catarina renovou o credenciamento institucional do IBREP e a autorização para oferta do Curso Técnico em Transações Imobiliárias, estendendo nova vigência dos respectivos atos regulatórios. Em decorrência dessa renovação, a instituição requereu a adequação do prazo de vigência da habilitação do Polo de Apoio Presencial autorizado pelo CEE/PE, de modo a compatibilizá-lo com os atos expedidos pelo sistema de origem.

### **2.1 Do Pleito de Ampliação do Prazo de Vigência da Habilitação do Polo de Apoio Presencial**

O pleito de ampliação do prazo de vigência da habilitação do Polo de Apoio Presencial autorizado pelo CEE/PE para a oferta do Curso Técnico em Transações Imobiliárias, Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, sem saídas intermediárias, na modalidade de Educação a Distância (EaD), fundamenta-se na renovação do credenciamento institucional do Instituto Brasileiro de Educação Profissional (IBREP) e da autorização para oferta do referido curso pelo Conselho Estadual de Educação de Santa Catarina (CEE/SC).

Conforme o Parecer CEE/SC nº 174/2025, aprovado pelo Plenário daquele Conselho em 13 de maio de 2025, o credenciamento institucional do IBREP e a autorização para oferta

do Curso Técnico em Transações Imobiliárias foram renovados pelo prazo de 10 (dez) anos, com vigência até 13 de maio de 2035.

Do referido Parecer, extrai-se o seguinte trecho:

Com base na análise e nos autos, voto pela renovação de credenciamento do IBREP e autorização para oferta do curso técnico de nível médio em Transações Imobiliárias, Eixo Tecnológico em Gestão e Negócios, nas formas concomitante e subsequente, na modalidade a Distância, rede privada de ensino, mantido pelo Instituto Brasileiro de Educação Profissional Ltda. – IBREP, localizado na Rua Lauro Linhares, nº 688, salas 401, 501 e 701, Bairro Trindade, Município de Florianópolis. Com validade de 10 (dez) anos a contar da aprovação deste Parecer, devendo requerer a renovação de seu credenciamento e dos cursos autorizados até 6 (seis) meses antes do término da respectiva vigência, nos termos do art. 28 da Resolução CEE/SC nº 007/2022.

## **2.2 Dos Documentos Pedagógicos da Instituição**

Os documentos pedagógicos da instituição, compreendendo o Projeto Político-Pedagógico, o Regimento Escolar e o Plano de Curso foram analisados e aprovados pelos órgãos competentes do Sistema Estadual de Ensino de Santa Catarina, observada a legislação educacional aplicável.

Quando da habilitação do Polo de Apoio Presencial, por meio do Parecer CEE/PE nº 085/2023-CEB, o Instituto Brasileiro de Educação Profissional (IBREP) promoveu adequações em seu Plano de Curso com vistas ao atendimento das exigências normativas adotadas pelo Sistema de Ensino do Estado de Pernambuco para a oferta de cursos técnicos na modalidade de Educação a Distância, especialmente quanto à realização de atividades presenciais correspondentes a, no mínimo, 20% (vinte por cento) da carga horária total do curso, em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional e Tecnológica e com a regulamentação expedida pelo CEE/PE.

Consta dos autos o Parecer CEE/SC nº 069/2025, aprovado em 24 de junho de 2025, por meio do qual foi promovida a atualização do Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Transações Imobiliárias, incluindo alterações em sua matriz curricular.

Da análise da documentação apresentada, verifica-se que a matriz curricular atualizada passou a contemplar, no próprio projeto pedagógico aprovado pelo Sistema Estadual de Ensino de Santa Catarina, as adequações anteriormente requeridas pelo CEE/PE para a oferta do curso no âmbito do Polo de Apoio Presencial habilitado no Estado de Pernambuco, especialmente quanto à previsão de atividades presenciais em percentual compatível com a regulamentação vigente.

Dessa forma, observa-se que permanecem atendidas as condições pedagógicas que fundamentaram a habilitação do Polo de Apoio Presencial concedida pelo Parecer CEE/PE nº 085/2023-CEB, não se verificando alterações que comprometam a continuidade da oferta do curso nem as condições que fundamentaram a habilitação do Polo de Apoio Presencial no âmbito do regime de colaboração previsto na Resolução CEE/PE nº 03/2016.

### 3 VOTO

Pelo exposto e analisado, voto favoravelmente à ampliação do prazo de vigência da habilitação do Polo de Apoio Presencial localizado nas dependências do Centro de Educação Profissional Ltda. (CEPRO), situado na Rua Miguel Couto, nº 44, Derby, Recife-PE, CEP nº 50070-150, para a oferta do Curso Técnico em Transações Imobiliárias, Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, sem saídas intermediárias, na modalidade de Educação a Distância (EaD), curso mantido pelo Instituto Brasileiro de Educação Profissional Ltda. (IBREP), inscrito no CNPJ sob o nº 08.146.138/0001-05, com sede na Rua Lauro Linhares, nº 688, 5º andar, Bairro Trindade, Florianópolis-SC, CEP nº 88036-001, devidamente credenciado e autorizado para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade a distância, pelo Conselho Estadual de Educação de Santa Catarina (CEE/SC), mediante o Parecer CEE/SC nº 174/2025, aprovado em 13 de maio de 2025.

A ampliação do prazo de vigência da habilitação do Polo fica concedida até 13 de maio de 2035.

**É o Voto.**

### 4 CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto do Relator e encaminha o presente parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 3 de junho de 2026

PAULO FERNANDO DE VASCONCELOS DUTRA – Presidente e Relator

FRANCISCO FERREIRA ROCHA – Vice-Presidente

JANETE MARIA LINS DE AZEVEDO

MARCIA DOS SANTOS SILVA

NATANAEL JOSÉ DA SILVA

RAFAELA RAMOS PINTO RIBEIRO

VANESKA MARIA DE MELO SILVA

WELSON LUIZ DA COSTA SANTOS

### 5 DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, 10 de junho de 2026.

**Natanael José da Silva**  
**Presidente**